



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Passos

EDITAL Nº34/2026/PAS/IFSULDEMINAS

24 de agosto de 2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE ENSINO

SELEÇÃO DE MONITORES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, SUBSEQUENTE E INTEGRADO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos, por meio do Coordenador Geral de Ensino que coordena o Programa Institucional de Monitoria Ensino, torna público o presente edital para seleção de **Monitores Remunerados** dos cursos de graduação, subsequente e integrado.

1 DO PROGRAMA

Conforme a Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS 012/2013, a monitoria é um programa institucional que visa a melhoria do Ensino Técnico de Nível Médio e de Graduação, por meio do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas que visam o fortalecimento e a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos. Tem a finalidade de promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o(a) professor(a) e com as suas atividades técnico-didáticas visando ao êxito do processo ensino-aprendizagem.

2 DO OBJETIVO

Este Edital tem a finalidade de regular o processo de seleção de estudantes dos cursos presenciais para serem monitores(as) remunerados(as) que atuarão durante o 2º semestre letivo de 2026 em disciplinas dos cursos semestrais (graduação e técnico subsequente) e durante o ano letivo de 2026 em disciplinas dos cursos anuais (técnicos integrados ao ensino médio).

2.1 Objetivos específicos

2.1.1 Estimular a participação de discentes nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica;

2.1.2 Favorecer o processo de ensino-aprendizagem, visando a redução de reprovação e evasão;

- 2.1.3 Criar condições para a iniciação à prática da docência, desenvolvendo habilidades pedagógicas;
- 2.1.4 Propor formas de acompanhamento aos discentes com dificuldades de aprendizagem;
- 2.1.5 Contribuir para as ações de nivelamento acadêmico;
- 2.1.6 Contribuir para permanência e êxito dos estudantes;
- 2.1.7 Estimular a adoção de metodologias alternativas de ensino.

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Dos recursos

3.1.1 Para o presente edital, o orçamento destinado ao financiamento das bolsas de monitoria para os discentes será de R\$40.360,00 (quarenta mil, trezentos e sessenta reais), que é parte do recurso que consta no EDITAL Nº96/2026/GAB-RET/IFSULDEMINAS, de 20 de março de 2026, por meio da Pró-Reitoria de Ensino do IFSULDEMINAS;

3.1.2 O total do recurso financeiro deste edital será destinado aos estudantes dos cursos presenciais de graduação, técnico integrado ao ensino médio e técnico subsequente de nível médio;

3.1.3 Para os estudantes dos cursos de graduação, as disciplinas contempladas contarão 1 (um(a)) monitor(a) cada, e cada monitor(a) receberá 4 (quatro) meses de bolsa (de setembro a dezembro de 2026), com início de atuação em setembro;

3.1.4 Para os estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, as disciplinas contempladas contarão 1 (um(a)) monitor(a) cada, e cada monitor(a) receberá 4 (quatro) meses de bolsa (de setembro a dezembro de 2026), com início de atuação em setembro;

3.1.5 Para os estudantes do curso técnico subsequente de nível médio, as disciplinas contempladas contarão 1 (um(a)) monitor(a) cada, e cada monitor(a) receberá 4 (quatro) meses de bolsa (de setembro a dezembro de 2026), com início de atuação em setembro;

3.1.6 Caso o valor total atribuído não seja utilizado, poderá ser feita uma reorganização do recurso disponível;

3.1.7 Caso, durante a vigência da bolsa, ocorra a troca do docente da disciplina contemplada, a bolsa se mantém atrelada à disciplina, passando a orientação ao(a) novo(a) professor(a), caso esse(a) tenha interesse, que assume as atribuições do(a) docente orientador(a);

3.1.7.1 Caso o(a) novo(a) professor(a) da disciplina não tenha interesse em manter a monitoria, a bolsa será disponibilizada à próxima disciplina classificada no processo seletivo vinculado a este edital, da(s) mesma(s) turma(s) da disciplina originalmente contemplada com a bolsa;

3.1.7.2 Caso não haja mais disciplinas da(s) mesma(s) turma(s) classificadas no processo seletivo, a bolsa será disponibilizada à próxima disciplina classificada no processo seletivo, independentemente da(s) turma(s) a que esteja associada;

3.1.7.3 Ocorrendo a troca de disciplina contemplada pela bolsa, ocorrerá também a troca do(a) bolsista, conforme processo seletivo realizado pelo(a) professor(a) da nova disciplina contemplada, a menos que o(a) monitor(a) selecionado(a) na nova disciplina seja o(a) mesmo(a) discente já exercendo a monitoria na primeira disciplina;

3.1.7.4 Caso não haja mais disciplinas classificadas que possam receber a bolsa, a bolsa será encerrada;

3.1.7.5 Nos casos em que aconteça a troca de disciplina e de monitor(a), ou no caso de encerramento da bolsa, o(a) antigo(a) docente orientador deve providenciar a finalização da bolsa do(a) antigo(a) monitor(a) apresentando o relatório das atividades desenvolvidas até o momento da troca, com as avaliações do(a) monitor(a) pelo(a) docente e por alunos(as) da turma.

3.2 Das Bolsas

3.2.1 O(a) monitor(a) bolsista, estudante do curso técnico integrado ao ensino médio e do curso técnico subsequente de nível médio, receberá o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensalmente, proporcionais a 10 (dez) horas semanais de monitoria, independentemente do número de turmas em que atuar;

3.2.2 O(a) monitor(a) bolsista, estudante do curso de graduação, receberá o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensalmente, proporcionais a 10 (dez) horas semanais de monitoria, independentemente do número de turmas em que atuar;

3.2.3 Para a definição de carga horária para execução das ações da monitoria, o(a) professor(a) orientador(a) deverá considerar as demais atividades já desenvolvidas pelos discentes, evitando qualquer sobrecarga que impacte na sua participação nas atividades letivas.

3.2.4 Será permitido o acúmulo de bolsas para estudantes que já recebam outros recursos, porém, devem ser observadas as seguintes condições:

- a. não houver vedação no programa que mantém a outra bolsa;
- b. não houver sobreposição de horários;
- c. haja compatibilidade de horários para a atuação do(a) monitor(a);
- d. quando o total de horas não ultrapasse 20 horas semanais;

3.2.5 A bolsa é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

4 DOS REQUISITOS

São requisitos básicos para o(a) discente exercer a função de monitor(a) remunerado(a):

- a. Estar regularmente matriculado(a) em curso Técnico Integrado ao Ensino Médio, Técnico Subsequente de Nível Médio ou curso de Graduação presenciais do IFSULDEMINAS – Campus Passos;
- b. Apresentar desempenho acadêmico compatível com as atividades do Programa de Monitoria, verificado por meio do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou outros meios de verificação que o Campus julgue pertinentes, podendo, o IRA ser utilizado para fins de classificação;
- c. Estar matriculado(a), ou já ter sido aprovado, na disciplina da qual pretende ser monitor(a), ou em disciplina equivalente, conforme definição/decisão do(a) professor(a) da disciplina;
- d. Ter sido selecionado pelo(a) docente orientador(a) como monitor(a) da referida disciplina;
- e. Ter disponibilidade de dedicar 10h (dez horas) semanais para atender às atividades programadas;
- f. Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;
- g. Cada discente poderá ser monitor(a) remunerado(a) de apenas uma disciplina.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)

5.1 As atribuições dos estudantes bolsistas serão voltadas para a colaboração com o(à) docente no desempenho de tarefas didáticas e no auxílio aos discentes, tais como:

- a. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e integração;
- b. Manter comunicação direta com o(à) docente da disciplina a fim de estabelecer os conteúdos a serem revisados na monitoria;
- c. Informar ao(à) docente da disciplina ou ao setor indicado pelo Campus a ausência dos estudantes indicados à monitoria;
- d. Cumprir as atividades planejadas no plano de trabalho;

- e. Colaborar na identificação de melhorias no processo de ensino;
- f. Apresentar ao responsável pela coordenação do programa o relatório mensal de suas atividades.

5.2 É vedado ao estudante bolsista:

- a. Substituir os professores em qualquer atividade que se relacione com a docência (exercício da docência);
- b. Realizar atividades de responsabilidade exclusiva do professor, como assentamento de frequência, conteúdos e notas no diário de classe/sistema acadêmico, ou atividades de caráter administrativo;
- c. Realizar funções especificamente direcionadas aos servidores do Campus;
- d. Ultrapassar a carga horária semanal de 10 (dez) horas definida neste edital;
- e. Ter atividades programadas sobrepostas ao seu horário de aula do bloco anual/semestral em que esteja matriculado;
- f. Atuar no período de férias letivas.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL PELA MONITORIA

São atribuições do(a) docente orientador(a):

- a. Elaborar os critérios de seleção para a(s) sua(s) disciplina(s);
- b. Informar sobre o edital para a seleção dos monitores(as) quando o mesmo for publicado na página do Campus e divulgar amplamente aos estudantes dos cursos envolvidos, solicitando aos coordenadores dos cursos a publicação via SUAP e no Google Sala de Aula da(s) turma(s), caso exista a ferramenta;
- c. Selecionar o(a) monitor(a) conforme previsto no edital publicado na página do Campus e o(a) acompanhar no trabalho de monitoria;
- d. Definir as atribuições do(a) monitor(a) no Plano de Trabalho Individualizado constante no Termo de Compromisso e Plano de Trabalho do(a) Bolsista (Anexo II);
- e. Definir, junto com o(a) bolsista(a) os seus horários e locais de atuação;
- f. Orientar o(a) monitor(a) no desempenho das atividades programadas;
- g. Capacitar o(a) monitor(a) no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- h. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do(a) monitor(a) quanto aos conteúdos da disciplina;
- i. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do(a) monitor(a);
- j. Acompanhar a elaboração dos relatórios mensais das atividades desenvolvidas, assiná-los juntamente com o(a) monitor(a), mantendo o controle de frequência e de desempenho dos(as) bolsistas e, se for o caso, deverá encaminhar à Coordenadoria Geral de Ensino (coordenacaoensino.passos@ifsuldeminas.edu.br) notificações para suspensão de pagamento do mês, exclusão do(a) bolsista, substituição do(a) bolsista e/ou devolução de recursos à União, conforme cada caso;
- k. Solicitar o desligamento do programa do(a) monitor(a) que apresentar faltas frequentes e/ou deixar de cumprir adequadamente suas funções;
- l. Em caso de substituição do(a) bolsista, o(a) docente orientador(a) deverá encaminhar à Coordenadoria Geral de Ensino (coordenacaoensino.passos@ifsuldeminas.edu.br):
 - i. O pedido de substituição, com a justificativa da solicitação;
 - ii. O relatório das atividades desenvolvidas até o momento da troca, com as avaliações do(a) monitor(a) pelo(a) docente e por alunos da turma, e
 - iii. A documentação do(a) monitor(a) que substituirá o(a) anterior.

m. Caso aconteça a substituição do(a) monitor(a), será(ão) chamado(os) para a vaga o(s) próximo(s) candidato(s) seguindo a ordem de classificação no processo de seleção;

i. Caso não haja mais candidatos(as) classificados(as) para a substituição, deverá haver novo processo seletivo seguindo as mesmas regras de edital aberto e amplamente divulgado.

n. Após a conclusão da monitoria, providenciar a declaração de participação no Programa Institucional de Monitoria ao(à) aluno(a) monitor(a);

o. Identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a coordenação do Programa Institucional de Monitoria no Campus.

7 DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

7.1 Ao final de cada mês (até o quinto dia do mês subsequente), o(a) monitor(a) deverá entregar o relatório mensal de atividades (Anexo III) devidamente preenchido e assinado ao(à) docente orientador(a) da Monitoria, que também deve assinar o documento e encaminhá-lo em formulário próprio indicado pelo coordenador do Programa Institucional de Monitoria no Campus;

7.2 Ao término do período de monitoria, o(a) docente orientador(a) deve encaminhar também ao coordenador do Programa Institucional de Monitoria no Campus:

- a. O relatório das atividades desenvolvidas, contendo objetivo, descrição das atividades e conclusão (Anexo IV);
- b. Avaliação do(a) monitor(a) pelo(a) docente orientador(a) (Anexo V);
- c. Avaliação do(a) monitor(a) pelos(as) discentes da disciplina da monitoria (pelo menos 3 discentes) (Anexo VI).

8 DO CANCELAMENTO

O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- a. Por indicação do(a) docente orientador(a) da monitoria;
- b. Por suspensão disciplinar imposta ao(à) discente no período em que se encontrar no exercício da monitoria;
- c. Por trancamento da matrícula pelo(a) discente;
- d. Por conclusão do curso pelo(a) discente, ou por sua transferência para outra instituição;
- e. Por obtenção pelo(a) discente de frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de monitoria, a cada mês;
- f. Por o(a) bolsista passar a receber outra modalidade de bolsa, seja concedida pelo IFSULDEMINAS ou por outras instituições, excetuando-se os Auxílios Estudantis;
- g. Por o(a) bolsista estar realizando função remunerada com vínculo empregatício;
- h. Por não apresentar o relatório mensal de atividades ao(à) docente orientador(a) da Monitoria;
- i. Por omissão de informações e apresentação falsa de documentos que contradigam o edital.

9 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dos candidatos às vagas de monitoria remunerada devem seguir conforme:

- a. A(s) inscrição(ões) será(ão) realizada(s) pelo(a) estudante ao acessar e preencher o seguinte formulário (utilizar email institucional): <https://forms.gle/xQnK1jYZhWGJT5TS6>
- b. Período de inscrições: 24/08/2026 a 28/08/2026;
- c. Seleção dos(as) monitores(as): até 04/09/2026;
- d. Resultado da seleção dos monitores: a partir de 04/09/2026;
- e. Recurso do resultado da seleção direto com o docente por email: 05/09/2026;

f. Homologação do resultado final da seleção: 08/09/2026.

10 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. Da Seleção dos(as) Monitores(as)

10.2.1. A habilitação no processo dar-se-á por meio da verificação de que o(a) candidato(a) corresponde ao perfil requisitado pelo docente;

10.2.2. A seleção dos monitores será realizada em etapa única, conforme critérios estabelecidos pelo(a) professor(a) da disciplina e divulgado aos(às) candidatos(as) (Anexo A);

10.2.3. Caso haja prova ou entrevista, o local, ou o link (se for de forma remota), e o horário serão definidos pelo(a) docente orientador(a) e encaminhados ao(às) candidatos(as) por e-mail;

10.2.4. O(A) candidato(a) que não cumprir o horário definido pelo(a) docente orientador(a) estará eliminado(a) do processo seletivo;

10.2.5. O(A) docente orientador poderá requisitar ao candidato o envio do histórico escolar parcial, que pode ser obtido via SUAP, a fim de comprovar seu aproveitamento até o momento, inclusive com relação à disciplina da monitoria e outras relacionadas;

10.2.6. Material adicional poderá ser solicitado pelo(a) docente orientador(a), desde que identificado pelo(a) docente na divulgação da vaga de monitoria;

10.2.7. Em caso de empate, qualquer que seja o processo escolhido, será aprovado(a) o(a) discente com maior nota na disciplina em que pleiteia a monitoria;

10.2.8. Caso persista o empate, será aprovado(a) o(a) discente com maior média de nota em disciplinas indicadas pelo(a) professor(a) como pré-requisitos para a disciplina da monitoria, se houver;

10.2.9. Caso persista o empate, a vaga será decidida por sorteio;

10.2.10. A seleção dos monitores e o acompanhamento do trabalho de monitoria são de responsabilidade do(a) docente da disciplina (chamado(a) de docente orientador(a) da monitoria), que deve fazer ampla divulgação da vaga de monitoria para que todos(as) os(as) possíveis interessados(as) possam se inscrever no processo de seleção;

10.2.10.1. Todo(a) discente bolsista deve ser selecionado mediante a este edital divulgado à toda a comunidade acadêmica;

10.2.10.2. A participação discente sem a seleção por edital divulgado à comunidade acadêmica somente poderá ocorrer de forma voluntária.

10.2.11. Ao final do processo seletivo o professor deve encaminhar à Coordenadoria Geral de Ensino a lista dos alunos aprovados constando a ordem de classificação.

11. DOCUMENTAÇÃO APÓS APROVAÇÃO DA BOLSA DE MONITORIA

Os(As) docentes orientadores(as) deverão encaminhar até o dia 09/09/2026 à Coordenadoria Geral de Ensino, via formulário, os seguintes documentos comprobatórios:

a. Cópia de documentos que comprovem RG e CPF do(a) monitor(a);

b. Cópia de comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária (em qualquer banco), constando nome do banco, número da agência, número da conta e tipo da mesma;

c. Termo de Compromisso e Plano de Trabalho do(a) monitor(a) bolsista (Anexo II);

d. Para estudantes menores de 18 anos, autorização dos pais ou responsável no Termo de Compromisso e Plano de Trabalho do(a) bolsista (Anexo II), autorizando o recebimento da bolsa e acusando ciência das responsabilidades assumidas pelo bolsista;

e. Documentação do(a) professor(a) comprovando o processo de seleção do(a) bolsista(a) e os critérios utilizados.

12. CRONOGRAMA

Divulgação do edital	24/08/2026
Período de inscrições dos(as) estudantes candidatos(as)	de 24/08/2026 a 28/08/2026 https://forms.gle/xQnK1jYZhWGJT5TS6
Seleção dos monitores(as)	até 04/09/2026
Resultado da seleção dos monitores	a partir de 04/09/2026
Recurso do resultado da seleção direto com o docente por email	05/09/2026
Homologação do resultado final da seleção de monitores	08/09/2026
Entrega de documentos	até 09/09/2026
Atuação dos(as) monitores(as)*	a partir de 08/09/2026

**Os monitores não poderão atuar em período de férias letivas.*

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Disciplinas não contempladas com as bolsas que são objeto deste edital podem, ainda, promover a seleção de monitores(as) voluntários(as) conforme item 4 deste edital, com exceção para os itens "e" e "f", que, ao final da monitoria, receberão certificado de participação do programa de monitoria institucional;

13.1.1 No caso de monitoria voluntária, a carga horária de atuação poderá ser de até 10h (dez horas) semanais;

13.1.2 No caso de monitoria voluntária, valem também os itens 5, 6 (excluindo da letra "j" a parte do texto que informa sobre a suspensão do pagamento e a devolução de recursos à União (exceto as letras "f" e "g") e 10.2, além dos elementos "a", "d", trocando o "c" pelo "Termo de compromisso do(a) monitor(a) voluntário(a)" do item 11 e estas disposições finais deste edital.

13.2. Excluir-se-á, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do(a) monitor(a) bolsista ou voluntário(a) com o IFSULDEMINAS.

13.3. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção Geral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4. A vigência do edital será de setembro a dezembro de 2026.

13.5. A participação no programa implica a aceitação de todas as condições previstas neste edital.

13.6. O não cumprimento dos termos do edital acarretará na devolução do auxílio financeiro, seguido de providências administrativas na forma da lei.

13.7. O(A) monitor(a) bolsista ou voluntário(a) não terá seu tempo de estudos ou atuação como monitor(a) computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte "facultativo", na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91.

13.8. Ao concorrer ao edital, os envolvidos se declaram cientes das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.9. Todos os participantes, sejam proponentes, servidores ou discentes, concordam com a divulgação dos projetos, uso de imagem e toda e qualquer veiculação que possa vir a ser feita pelo IFSULDEMINAS.

13.10. A eventual publicação de trabalhos científicos resultantes do apoio do presente edital deverá conter menção à bolsa recebida conforme "O presente trabalho foi realizado com apoio financeiro do IFSULDEMINAS, em formato de bolsa, mediante Edital IFSULDEMINAS-Passos XY/2026 referente ao Programa de Apoio a Projetos de Ensino da Reitoria".

13.11. A aprovação da prestação de contas pelo IFSULDEMINAS não impede a ocorrência de questionamento posterior e, se houver irregularidade não justificada constatada pela Controladoria Geral da União (CGU) após envio do Relatório Anual de Gestão, haverá instauração de processo de Tomada de Contas Especial, que se destina à apuração de responsabilidade.

13.12. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser obtidos com a Coordenadoria Geral de Ensino do Campus através do e-mail (coordenacaoensino.passos@ifsuldeminas.edu.br) ou pessoalmente na Coordenadoria Geral de Ensino.

13.13. Os casos omissos ou as dúvidas relativas à interpretação e aplicação deste Edital serão solucionados pela Coordenação Geral de Ensino em articulação com a Direção de Desenvolvimento Educacional do Campus e Pró-reitoria de Ensino.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcilio Silva Andrade, COORDENADOR GERAL DE ENSINO - FG1 - PAS - CGE**, em 24/08/2026 09:42:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 694580

Código de Autenticação: 7e8a3d2048

Nível de Acesso: Público

24/08/2026 07:38 - Criado inicialmente como: Público.



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais